

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS – GONP
SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR**Boletim Informativo nº 002/2015****Assunto:** Recadastramento dos servidores municipais**Fundamentação Legal:** Decreto nº 29.093/2015**Data:** 25 de setembro de 2015**BOLETIM INFORMATIVO****Administração Municipal realizará o Censo Previdenciário dos Servidores e demais dependentes do regime próprio de Previdência**

Em 23 de setembro de 2015, foi publicado o Decreto nº 29.093/2015, que regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos Servidores municipais segurados e dependentes do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS do Município do Recife.

O Censo é obrigatório para todos os servidores ativos titulares de cargo efetivos, aposentados, pensionistas e demais dependentes do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, no período de 14 de outubro de 2015 a 04 de dezembro de 2015, no horário de das 8h às 17h conforme o calendário a seguir:

Nascidos em:	Data de Comparecimento:
Janeiro, Fevereiro e Março	14/10/2015 a 23/10/2015
Abril, Maio e Junho	26/10/2015 a 06/11/2015
Julho, Agosto e Setembro	09/11/2015 a 20/11/2015
Outubro, Novembro e Dezembro	23/11/2015 a 04/12/2015
Os atendimentos especiais ocorrerão no período de 23/11/2015 a 04/12/2015	

O horário para apresentação dos documentos é das 8h às 17h, nos locais abaixo discriminados:

- para os ativos: no prédio do edifício sede da Prefeitura do Recife, Av. Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife Antigo – Recife-PE
- para os inativos e pensionistas: na Autarquia RECIPREV, Av. Manoel Borba, 488, Boa Vista, Recife

Os servidores públicos ativos, titulares de cargo efetivo, bem como os aposentados, deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, nos prazos previstos no cronograma do Censo Previdenciário. A documentação apresentada deve ser o ORIGINAL.



I – Para o censo de servidores ativos:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade; ou carteira nacional de habilitação; ou carteira profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação e fiscalização profissional);
- b) CPF ou documento civil válido que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone de um dos últimos 3 meses);
- d) Último contracheque;
- e) PASEP/PIS;
- f) Título de eleitor;

II – Para o censo dos pensionistas:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade válida; ou carteira nacional de habilitação válida; ou carteira profissional válida reconhecida em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação e fiscalização profissional);
- b) CPF ou documento civil Válido que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone de um dos últimos 3 meses);
- d) Certidão de casamento e/ou nascimento
- e) Último contracheque da pensão;
- f) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- g) Número do CPF do instituidor da pensão.

III – Para o censo dos aposentados:

- a) Documento de identificação com foto (carteira de identidade; ou carteira nacional de habilitação; ou carteira profissional reconhecida em todo o território nacional e emitida por Conselho de regulamentação e fiscalização profissional);
- b) CPF ou documento civil Válido que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone) de um dos últimos 3 meses;
- d) Último contracheque dos proventos;
- e) PASEP/PIS;
- f) Título de eleitor;
- g) Ato de concessão e publicação da aposentadoria;
- h) CPF e certidão de nascimento dos dependentes ou documento de identificação civil válido que contenha o número do CPF;
- i) Certidão de casamento.

V – Para os demais dependentes:

- a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;
- b) CPF ou documento de identificação civil válido contenha o número do CPF;

- c) Certidão de casamento, escritura pública ou contrato de particular de união estável;
- d) Declaração de instituição de ensino superior para os filhos maiores de 21 anos e menores de 24 anos;
- e) Laudo emitido pela junta médica do Município do Recife, atestando incapacidade definitiva no caso de maior inválido;
- f) Termo de curatela ou de interdição, no caso de inválido;
- g) Termo de tutela ou guarda.

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas será responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do censo previdenciário.

O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, o aposentado e pensionista a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá suspenso o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu estabelecimento condicionado ao comparecimento à Autarquia Municipal Previdência e Assistência à Saúde do Servidor, que assinalará prazo para a regularização, se necessário.

O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que se consumar o recenseamento do faltante, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento dos valores atinentes aos meses bloqueados.

Após seis meses de suspensão, será aberto processo administrativo, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

O servidor ativo, aposentado e pensionista a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá fazer-se representar por procurador ou curador legalmente constituído junto ao atendimento especializado do Município para agendamento de visita in loco de equipe da empresa Contratada, informando o endereço completo com Código de Endereçamento Postal (CEP) E, Se Possível, Ponto De Referência Geoposicional.

Quando não localizados o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados, serão notificados por meio de correspondência, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que o procurador ou curador nomeado acompanhe a diligência do Censo em data a ser designada pela empresa contrata. Persistindo a ausência, a falta de realização do Censo importará em suspensão da remuneração/provento/pensão.

O Censo dos servidores públicos ativos, titulares de cargo efetivo, dos aposentados, dos dependentes e dos pensionistas não residentes no Estado de Pernambuco, mas domiciliados no país, poderá ser realizado através de procuração pública, nos locais indicados neste boletim.

Esta Controladoria Geral do Município - CGM, através da Gerência de Orientações, Normas e Procedimentos, Setor de Orientações, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone (81) 3355-9011.